

- de redução de danos;
g) Mulheres, incluindo as transexuais;
h) Populações indígenas;
i) Populações residentes em áreas de garimpo;
j) Populações afro-descendentes incluindo populações quilombolas;
k) Populações afro-religiosas.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTO

4.1. O prazo para execução dos projetos é de no máximo **doze meses**;

4.2. Os recursos orçados para este edital são de até R\$ 345.781,74 (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) recursos estes previstos considerando os valores pactuados no Plano de Ações e Metas;

4.3. Os recursos financiados pela CE-DST/AIDS, POR PROJETO, não poderão ser superiores aos valores mencionados abaixo:

Abrangência dos projetos	Teto máximo por projeto
Âmbito Estadual com foco em populações vulneráveis e DST e HIV/AIDS*	Até R\$ 50.000,00
Âmbito Estadual com foco em DST e HIV/AIDS	Até R\$ 30.000,00
Âmbito municipal com foco na temática DST e HIV/AIDS	Até R\$ 20.000,00

* Para fins deste Edital, entende-se por Âmbito Estadual aqueles projetos que envolverem municípios pertencentes a 50% ou mais dos 13 Centros Regionais de Saúde.

4.4. A remuneração de Recursos Humanos vinculados ao desempenho de funções durante os doze meses de execução do projeto, não poderá ultrapassar 40% do valor total do repasse solicitado;

4.5. A remuneração de consultores pontuais deverá ser contabilizada na definição anterior;

4.6. A contrapartida da Instituição para a execução do projeto deverá ser equivalente a 10% do valor do repasse solicitado, sendo priorizadas as propostas cuja contrapartida não estiver limitada a recursos referentes à infra-estrutura.

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta seleção ONG/OSC sem fins lucrativos que tenham seus objetivos sociais compatíveis com a política de incentivo para estados e municípios no âmbito do Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST, localizadas no Estado do Pará e de acordo com as especificações contidas neste edital.

5.2. Considera-se ONG/OSC sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seus patrimônios auferidos mediante o exercício de sua atividade e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

5.3. Não são consideradas Organizações da Sociedade Civil, segundo a legislação vigente, (Portaria nº 2.314 de 20 de Dezembro de 2002, que aprova a Nota Técnica nº 01/2002 no seu Anexo 3 e Art. 2º da Lei 9.790, de 23 de Março de 1999):

5.3.1. As sociedades comerciais;

5.3.2. Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

5.3.3. As instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;

5.3.4. As organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

5.3.5. As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

5.3.6. As entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;

5.3.7. As escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;

5.3.8. As organizações sociais;

5.3.9. As cooperativas;

5.3.10. As fundações públicas;

5.3.11. As fundações, sociedades civis ou associações de direito privado, criadas por órgão público ou por fundações públicas;

5.4. A instituição participante deverá ter 1 (um) ano de existência até a data de publicação deste Edital, devendo comprovar tal característica por meio de inscrição e de situação cadastral do CNPJ que ateste no mínimo 1 (um) ano de existência.

5.5. Está limitado a 3 (três) o número de projetos a serem apresentados para a seleção, e somente 2 (dois) a serem financiados para uma mesma instituição, independente do valor.

5.7. Estão impedidas de firmar convênio, as instituições que embora se enquadrem no disposto do presente edital,

encontrem-se inadimplentes com o PN/DST/AIDS, Coordenação Estadual ou Municipal de DST e Aids;

5.8. Projetos financiados por qualquer nível do Governo, não devem ser encaminhados pelas instituições proponentes durante este processo seletivo. Não poderá haver duplicidade de financiamento Governamental, para as mesmas ações do Projeto;

5.9. Não serão aceitos projetos exclusivamente de pesquisa nesta seleção;

5.10. Não será admitida a participação de instituições que não sejam consideradas Organizações da Sociedade Civil, conforme **item 5.3** deste edital;

5.11. A análise da documentação exigida para participação nesta seleção ficará a cargo da Coordenação Estadual de DST/AIDS.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO:

A análise e seleção dos projetos de ONG/OSC desta seleção estarão sob a responsabilidade do Comitê Seletivo Externo, indicado pela Coordenação Estadual de DST e Aids e oficializado por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Pará:

6.1 FORMAÇÃO DO COMITÊ SELETIVO EXTERNO:

A análise técnica será realizada por meio do comitê, composto por:

- um representante da Coordenação Estadual de DST/AIDS;
- um representante da Universidade do Estado do Pará (UEPA).
- um representante do Programa Nacional de DST e Aids.
- um representante do serviço de assistência (Unidade de Referência Especializada em Doenças Infecciosas e Parasitárias Especiais - UREDIPE).

6.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO PELO COMITÊ SELETIVO EXTERNO

6.2.1 Os projetos serão avaliados levando-se em conta a seguinte pontuação:

Experiência da Instituição	
0,5 pontos para cada ano completo de existência da OSC / ONG Máximo de 5 (cinco) pontos, não sendo contado fração de ano.	Máximo de 5,0 pontos
Qualidade Técnica da Proposta	
Descrição da Instituição. Apresentar um breve histórico da instituição. Incluir áreas de atuação e experiência prévia em DST/HIV/AIDS	Máximo de 3,0 pontos
Objetivo Geral do Projeto. Manter a compatibilidade do objetivo com a proposta e com as ações estratégicas relacionadas no modelo de projeto	Máximo de 5,0 pontos
Sumário Executivo. Descrever, sucintamente: objetivos, atividades, resultados esperados, incluindo o orçamento total.	Máximo de 7,0 pontos
Descrição da Situação, do Problema e da População Alvo. Demonstrar coerência entre a justificativa para a realização do projeto bem como a relevância da proposta em relação à área geográfica, características da população alvo, incluindo a situação epidemiológica.	Máximo de 10,0 pontos
Antecedentes do Projeto. Descrever as iniciativas anteriores da instituição com relação à população alvo.	Máximo de 5,0 pontos
Integração com o SUS. Apresentar proposta com possibilidade de articulação com o SUS.	Máximo de 8,0 pontos
Proposta de Sustentabilidade. Descrever como a instituição irá manter as ações do projeto ao final do financiamento.	Máximo de 12,0 pontos
Resultados, Metas e Atividades. Apresentar os resultados esperados e as metas respectivas, descrevendo atividades para cada uma delas.	Máximo de 30,0 pontos
Monitoramento e Avaliação. Demonstrar coerência entre os indicadores (dados quantitativos que permitem avaliar a execução das atividades propostas), as atividades e os meios de verificação.	Máximo de 10,0 pontos
Orçamento. Para cada atividade identificar o número da meta a que se refere, os insumos e custos previstos.	Máximo de 5,0 pontos
Total	Máximo de 100,0 pontos

6.2.2 A Nota de cada projeto será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios definidos acima.

Será considerado aprovado o projeto que obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, e serão selecionados os projetos seguindo ordem de classificação (maior para menor pontuação) e em caso de empate serão seguidos os critérios definidos no item 6.2.4.

Em caso de empate, a classificação final será definida considerando-se:

- Maior pontuação no critério Resultado, Meta e Atividade;
- Persistindo o empate será considerada a maior pontuação dada ao critério Sustentabilidade;
- Em permanecendo o empate será considerada a maior pontuação dada ao item Monitoramento e Avaliação;
- Em permanecendo o empate será considerada a

maior pontuação no item Integração com o SUS;

- Em permanecendo o empate será considerada a maior pontuação no item Antecedentes do Projeto;
 - Em permanecendo o empate será considerada a maior pontuação no item Objetivo Geral do Projeto;
 - Em permanecendo o empate será considerada a maior pontuação no item Orçamento;
 - Persistindo empate será realizado Sorteio Público.
- No julgamento, será atribuída nota 0 (zero) ao item que não puder ser avaliada devido à insuficiência de informações. Será desclassificado o projeto que:
- Não atender as exigências deste edital.
 - Obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO:

São critérios para habilitação e apresentação dos projetos encaminhados:

7.1. Compatibilidade dos objetivos do projeto com as diretrizes da Coordenação Estadual de DST e Aids, que são: reduzir a incidência da infecção pelo HIV/AIDS e outras DST; ampliar o acesso e melhorar a qualidade do diagnóstico, tratamento e assistência aos portadores do HIV/AIDS e outras DST; fortalecer as instituições públicas e privadas responsáveis pelo controle das DST/AIDS;

7.1.1. Integração efetiva das ações propostas com o Sistema Único de Saúde local;

7.2 Relevância epidemiológica e geográfica;

7.2.1. Localização geográfica do projeto no âmbito do Estado do Pará;

7.2.2. Potencial do projeto em atingir áreas de maior incidência das DST, HIV e AIDS e áreas de concentração populacional de maior vulnerabilidade à infecção pelo HIV e outras DST;

7.3. Capacidade Gerencial e financeira, considerada a experiência prévia da instituição no campo de ação/população proposta;

7.3.1. Capacidade gerencial e administrativa;

7.3.2. Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos;

7.3.3. Descrição completa dos indicadores de avaliação e monitoramento do projeto conforme anexo;

7.3.4. Identificação de contrapartida na proposta apresentada (mínimo de 10% do valor do repasse solicitado);

7.4. A ONG/OSC que apresentar projetos em parceria com outras instituições deverá incluir documento de formalização da parceria proposta.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO DOS PROJETOS:

8.1- A entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ atualizado e que comprove no mínimo 12 (doze) meses de existência, na data de publicação deste edital;

8.1.2. Cópia da Ata de Fundação da Entidade, devidamente registrada em cartório;

8.1.3. Cópia da ata da reunião/assembleia de fundação da instituição;

8.1.4. Cópia da ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual Diretoria da instituição;

8.1.5. Cópia da carteira de identidade e do CPF do responsável legal conforme competência definida em estatuto para assinatura do instrumento jurídico a ser celebrado;

8.1.6. Carta de ciência e aprovação do projeto subscrita pela organização parceira, onde as ações serão desenvolvidas, quando for o caso de projetos que prevêem ações em parceria com outras instituições (Anexo III);

8.1.7. Declaração de adimplência, da não duplicidade de financiamento governamental e de veracidade das informações, atestando que a organização está regular com relação a financiamentos governamentais nas esferas federal, estadual e municipal, assinada pelo Presidente da Instituição ou Responsável Legal (Anexo IV);

8.1.8 Quatro vias do Projeto (modelo anexo I deste edital), digitadas, impressas, assinadas e com todas as páginas rubricadas, pelo Presidente da Instituição ou Responsável Legal e Coordenador do Projeto e 01 (um) CD-ROM identificado com, **Seleção de Projetos 2009 CE-DST e AIDS, SESPA, Pará**, nome da Instituição e nome do Projeto, contendo o projeto na íntegra.

8.2. A Instituição que não anexar ao projeto enviado a documentação supra solicitada será automaticamente excluída do processo de seleção.

8.4. Não serão aceitos no processo de seleção, projetos enviados por fax ou correio eletrônico;

8.5. A Instituição proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sob pena de suspensão do financiamento.